

## CONVÊNIO Nº 009/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB** E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE - APAE**, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES NA FORMA PREVISTA DA LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, NO DISPOSTO NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.164-41/2001, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2005/CGE E DECRETO ESTADUAL Nº 33.884/2013.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.671.814/0001-37, com sede na Rua Baraúnas, nº 351, Bairro Universitário, Campina Grande-PB, doravante denominada **UEPB**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 96002438580 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.462.094-91, residente e domiciliado à Rua Maria de Souza Ribeiro, 120, Catolé, Campina Grande-PB, doravante denominada **UEPB**, infra assinado, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 70.097.894/0001-65, com sede na Rua Eutécia Vital Ribeiro, 525, Catolé, Campina Grande/PB, doravante denominada **APAE**, neste ato representado por **MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DO RÊGO**, brasileira, presidente da APAE, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.393.884-22, RG nº 396 407-2 SSDS/PB, considerando o interesse público e social do estágio curricular, como uma estratégia de profissionalização de alunos, que complementa o processo ensino-aprendizagem, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, resolveram celebrar o presente **CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO**, que será regido pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/020/2006 e respectivas alterações subsequentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições indispensáveis à viabilização de concessão de **Estágios Curriculares Obrigatórios e Não Obrigatórios** para alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação ministrados pela UEPB.

§ 1º: Os estágios previstos neste convênio serão realizados nas dependências da **APAE**, consoante explicitado nos correspondentes Termos de Compromisso.

§ 2º: As ações e atividades desenvolvidas pelo aluno estagiário serão explicitadas no Plano de Estágio, que integrará esse instrumento independentemente de transcrição.



§ 3º: A realização do estágio curricular, por parte de estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 4º: Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada ao estudante qualquer taxa referente às providências administrativas para a obtenção e realização do estágio curricular.

§ 5º: As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo educando, pela parte concedente do estágio e a instituição de ensino.

§ 1º: A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do Termo de Compromisso.

§ 2º: As atividades desenvolvidas no estágio, devidamente discriminada no Termo de Compromisso, deverão ser compatíveis com as atividades escolares.

## CLAUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE ESTÁGIO

A **APAE**, para bem atender à finalidade do presente Convênio, compromete-se a propiciar aos estudantes estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio previamente elaborado e aprovado, bem como designando Supervisor para acompanhar e orientar o aluno, respeitando os espaços físicos, condições financeiras e administrativas da APAE – Campina Grande.

## CLAUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO DE ALUNOS

Fica assegurada a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE - APAE** a faculdade de exigir prévia seleção dos estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios.

§ 1º: A seleção de alunos será feita pela **UEPB**, mediante solicitação formal do **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE - APAE**, cabendo a esta, por meio de critérios objetivos previamente estabelecidos no edital de seleção, indicar os alunos selecionados.

§ 2º: A **UEPB** encaminhará a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE - APAE**, quando solicitada, a relação dos estudantes por ela selecionados, acompanhada de Declaração formal específica para cada aluno, atestando a respectiva matrícula, curso, horário de aula e frequência, bem como histórico escolar atualizado.



§ 3º: Assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA OU BOLSA

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE - APAE concederá aos estagiários absorvidos por seu Programa de Estágio uma **bolsa-auxílio**, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, na hipótese de **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, cujos valores ou condições deverão estar expressamente estabelecidos no Termo de Compromisso do Estágio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam assegurados ao estagiário, ainda, por parte da empresa conveniada, o auxílio-transporte e um período de recesso, que deverá ser estabelecido nos moldes, primeiro, do artigo 12 e, segundo, do artigo 13, § 1º e 2º da Lei 11.788/2009.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária do estágio não poderá exceder 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, devendo ser compatível com a jornada das atividades escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERÍODO DE RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, as partes obrigam-se, especialmente, ao seguinte:

#### **I – OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE - APAE:**

- a) Celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 05 (cinco) estagiários simultaneamente;



- d) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- e) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- f) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) Aplicar ao estagiário as medidas de proteção e demais determinações relacionadas à saúde e segurança no trabalho;
- h) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso, no caso de **ESTÁGIO NÃO-OBIGATÓRIO**.

## **II – OBRIGAÇÕES DA UEPB:**

- a) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- h) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso, no caso de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 06 (seis) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo específico, na forma da legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá a partícipe prejudicada dar por findo o presente convênio, independentemente de prévia interpelação



judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente demonstrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual em Campina Grande-PB.


Estando assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo, nomeadas e subscritas.


Campina Grande-PB, 23 de abril de 2018.

+   
**ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**  
Reitor da UEPB

  
**MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DO RÊGO**  
Presidente da APAE

Testemunhas:

1 -   
NOME: LUDMILLA DANTAS SILVA  
CPF: 014.085.224-70

2 -   
NOME:  
CPF: 381485794-55  
935965 SSP/PB

**PROPOSTA DE TRABALHO**

(Art. 17 do Decreto nº 33.884/2013)

1. DADOS CADASTRAIS				
<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Universidade Estadual da Paraíba – UEPB			<b>CNPJ:</b> 12.671.814/0001-37	
<b>Endereço:</b> Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário				
<b>Cidade:</b> Campina Grande	<b>UF:</b> Paraíba	<b>CEP:</b> 58.429-500	<b>Telefone:</b> (83) 3315-3410	<b>E-mail</b> convenios@uepb.edu.br
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>	<b>Praça de Pagamento:</b>	
<b>JUSTIFICATIVA</b>				
Viabilizar o Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório prático aos estudantes da UEPB, criando oportunidades de aprimorar e colocar em prática os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como facilitar sua integração no mercado de trabalho, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional.				
<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>		<b>RECURSOS FINANCEIROS</b>		
Concessão de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório para estudantes matriculados regularmente nos cursos de graduação		<b>Repasse Concedente</b>	<b>Contrapartida Proponente</b>	
<b>NOME DO PROGRAMA</b>		<b>ANO</b>		
Estágios curriculares para os alunos da instituição de ensino.		<b>LOA</b>	<b>LDO</b>	<b>PPA</b>
<b>OBJETO DO PROGRAMA</b>		<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>		
Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos da UEPB, oportunidade de realização de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório nas dependências da sede da APAE, em harmonia com seus programas, projetos e outras atividades específicas no seu campo de pesquisas, sempre de acordo com a capacidade e disponibilidade desta para oferecimento de vagas.		<b>Início</b>	<b>Término</b>	
		2018	2023	

OK

**PLANO DE TRABALHO 1/3**

(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

1. DADOS CADASTRAIS			
<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Universidade Estadual da Paraíba – UEPB		<b>CNPJ:</b> 12.671.814/0001-37	
<b>Endereço:</b> Rua Baraúnas, 351 – Bairro Universitário			
<b>Cidade:</b> Campina Grande	<b>UF:</b> Paraíba	<b>CEP:</b> 58.429-500	<b>Telefone:</b> (83) 3315-3410
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>	<b>E-mail</b> convenios@uepb.edu.br
<b>Nome do Responsável:</b> Antonio Guedes Rangel Junior		<b>CPF:</b> 324.462.094-91	
<b>RG/Órgão Expedidor</b> 96002438580	<b>Cargo</b> Professor	<b>Função</b> Reitor	<b>Matrícula</b> 121.111-1
<b>Endereço</b> Rua Maria de Souza Ribeiro, 120 – Catolé		<b>CEP</b> 58410-475	
2. OUTROS PARTÍCIPES			
<b>Nome do Responsável:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande		<b>CNPJ/CPF:</b> 70.097.894/0001-65	
<b>Endereço:</b> Rua Eutécia Vital Ribeiro, 525			
<b>Cidade</b> Campina Grande	<b>UF</b> PB	<b>CEP</b> 58.410-205	<b>Telefone:</b> 83 3315-8700
<b>Nome do Responsável:</b> Maria da Conceição Costa do Rêgo		<b>CPF</b> 023.393.884-22	
<b>RG/Órgão Expedidor</b> 396.407-2	<b>Cargo</b> Presidente da APAE	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>
<b>Endereço</b> Rua Eutécia Vital Ribeiro, 525		<b>CEP</b> 58.410-205	
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
<b>Título do Projeto</b> Concessão de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório para estudantes matriculados regularmente nos cursos de graduação da UEPB.	<b>Período de Execução</b>		
	Início	Término	
	2018	2023	
<b>Especificação do Projeto (Programa/Ação)</b> Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UEPB, oportunidade de realização de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório nas dependências da sede da APAE, em harmonia com seus programas, projetos e outras atividades específicas no seu campo de pesquisas, sempre de acordo com a capacidade e disponibilidade desta para oferecimento de vagas.			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório aos alunos devidamente matriculados nos cursos de graduação da UEPB.			
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b> Viabilizar o Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório prático aos estudantes da UEPB, criando oportunidades de aprimorar e colocar em prática os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como facilitar sua integração no mercado de trabalho, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional.			

OK

## PLANO DE TRABALHO 2/3

(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

4. METAS						
Meta nº	Especificação	Indicador Físico		Valor	Prazo	
		Unidade	Quantidade		Início	Término
1	Estágio Obrigatório	Aluno	A definir		2018	2023
2	Estágio não obrigatório	Aluno	A definir		2018	2023

5. ETAPAS/FASES						
Etapa	Especificação	Indicador Físico		Valor	Prazo de Execução	
		Unidade	Quantidade		Início	Término

PLANO DE APLICAÇÃO				
Natureza da Despesa		Valor Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3390.18	Estagiários			





**PLANO DE TRABALHO 3/3**  
(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Meta:					
Mês	Concedente	Proponente	Mês	Concedente	Proponente
Janeiro			Julho		
Fevereiro			Agosto		
Março			Setembro		
Abril			Outubro		
Maio			Novembro		
Junho			Dezembro		

**DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a APAE, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Campina Grande, PB 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**  
Reitor da Universidade Estadual da Paraíba

**APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

Campina Grande, 23 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DO RÊGO**  
Presidente da APAE